

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **correlatos hospitalares-equipos para bomba de infusão, com equipamento em comodato** para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

| Lote       | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Aquisição | Qtd.          |
|------------|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Lote Único | 001  | 0016931 | Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 1 - Unidade          | <b>19.250</b> |
| Lote Único | 002  | 0016932 | Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo                                            | 1 - Unidade          | <b>9.750</b>  |

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

| Lote       | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Aquisição | Qtd.  |
|------------|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|
|            |      |         | luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |       |
| Lote Único | 003  | 0016937 | Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 1 - Unidade          | 6.100 |

**1.2.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O instrumento do contrato aconterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** Para o consumo dos itens a serem adquiridos, será concedido pela contratada, em regime de comodato, os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO) e quando necessária a manutenção das bombas de infusão, estas deverão ser substituídas pelo fabricante, bem como atender as especificações mínimas necessárias, conforme abaixo:

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**1.6.** Considerando que os equipos e as bombas de infusão são um sistema único e a segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso, os itens (equipos) deverão ser em **lote único**.

**1.7.** A empresa vencedora deverá disponibilizar aos setores do HRMS um quantitativo de 701 (setecentos e um) unidades de bombas de infusão, conforme quantificação realizada pela Central de Equipamentos Médicos-Hospitalares, setor que gerencia a guarda e distribuição dos equipamentos bombas de infusão na instituição. As bombas de infusão deverão ser compatíveis com os equipos ofertados, em regime de comodato, com as seguintes especificações mínimas:

a) Bomba de infusão em sistema linear para uso parenteral e enteral no mesmo equipamento, do tipo monocanal empilhável ou multicanal. As bombas do tipo monocanal deverão possibilitar empilhamento de no mínimo três equipamentos sobre uma bancada. Os equipamentos que necessitam de algum suporte de bancada para permitir um empilhamento seguro, deverá o licitante vencedor fornecer este suporte, em material resistente a desinfecção, sem ônus a instituição que utilizará a bomba. Este suporte deverá ser adequado a bancada existente no local de uso do produto e será fornecido conforme a demanda da instituição.

b) Bomba para uso com equipos dedicados, com erro máximo de 5% em relação aos parâmetros programados durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo mesmo equipo (para equipo parenteral). Para equipos enterais deverá ser considerado o erro máximo de 5% para uso em até 24 horas de uso contínuo.

c) Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml.

d) Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h com incremento de 0,1ml/h em toda a faixa de programação.

e) Tempo de Infusão Programável até 99h59m.

f) Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo, Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão, Somente Vazão, Peso X Concentração X Dose.

g) Com as funções: Titulação, BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis, standby e/ou pare, mantendo-se a última programação com a infusão interrompida, de veia aberta com vazão mínima – KVO, alarme com volume de som ajustável, Ajuste de sensor de ar para uso enteral ou modo específico para nutrição enteral, oclusão com ajuste da pressão,

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

bloqueio de teclado ou senha de segurança para acesso e modificação dos dados do equipamento, Histórico ou Log de eventos das infusões realizadas.

h) Possuir os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha, Bateria Baixa, Pré-alarme de Fim de Infusão, Infusão Completa, Vazão Livre, Frasco Vazio ou sem gotejamento, Infusão Interrompida, Oclusão, Bateria Crítica.

i) Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente.

j) Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão para evitar que o paciente seja afetado por esse evento.

k) Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente.

l) Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h.

m) O equipamento deve possuir comutação automática de tensão 110/220V. O consumo do equipamento não deverá ser superior a 40W em qualquer faixa de tensão de trabalho (de 110 a 220V).

n) Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

o) Manual de usuário totalmente em português;

p) O equipamento deve estar de acordo, pelo menos, com as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas: NBR - IEC 60601-1:2010 (Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos); NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos); NBR - IEC

q) 60601 - 2 - 24:2015 (Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, inaugurado em 1997, é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

desenvolvimento de seu potencial humano.

**2.2.** Insta frisar que o Hospital mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência em serviços em média e alta complexidade, centrado em ações integradas e humanizadas, promovendo ensino e pesquisa.

**2.3.** A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**2.4.** O HRMS é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

**2.5.** A aquisição de correlatos hospitalares tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

**2.6.** Os equipos para bombas de infusão tem por finalidade atender ao paciente que necessita de medicamentos, soluções ou nutrição infundida de forma controlada e assistida, sendo esta a demanda para prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, realizado com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando as exigências legais.

**2.7.** Existem diversos tipos de equipos específicos para uso em bomba de infusão, utilizados para dieta enteral, medicamentos e soluções, medicamentos controlados (fotossensíveis) cada qual de acordo com sua utilização específica. A utilização do tipo de equipo no paciente irá depender do quadro (gravidade) do paciente, prescrição médica, do tipo de medicação e do tipo de nutrição, vejamos:

**2.8. O item 001 - Equipo Parenteral Cristal:** Este é o equipo padrão, utilizado para administração da maioria das soluções dos processos de infusão, como medicamentos gerais e outras terapias endovenosas, apresenta um formato maior e é utilizado para a administração de medicação em diversos pacientes, exceto em UTI Neo, Uti Pediátrico.

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**2.9. O item 002 - Equipos Parenteral Fotossensível:** Este equipamento é utilizado na administração de drogas que são sensíveis à luz e tem por finalidade proteger certos fármacos que necessitem cuidados específicos, como a sensibilidade à luz, que podem perder as suas características medicamentosas ao ficarem expostos, são o caso de alguns tipos de antibióticos, drogas vasoativas e medicações quimioterápicas.

**2.10. O Item 03 - Equipos Enteral:** Este equipamento é utilizado na administração de dieta por via enteral, em frascos de sistema aberto, possui ponta perfurante, com tempo de uso máximo de 24 horas, no sistema fechado ou aberto. O equipamento para administração enteral foi desenvolvido para intermediar a sonda de alimentação enteral entre o paciente e o recipiente que contém o alimento a ser administrado. Por meio dele ainda é possível controlar o fluxo e dosagem das soluções enterais. O equipamento enteral tipo ponta cruz tem como facilitador a administração da alimentação em paralelo com hidratação em conjunto com a dieta, sem necessidade do uso de adaptadores.

**2.11. Equipos Parenterais:** O tempo de uso de um equipamento parenteral varia de uma unidade para outra, ou seja, Unidades de Pronto Atendimento e Centro Cirúrgico, os usados normalmente não ultrapassa 24 horas e Unidades intermediárias e UTI's, os equipamentos podem ser utilizados por mais tempo, em média, de 48 a 72 horas. Como as unidades de maior complexidade utilizam mais bombas (um leito de UTI pode utilizar de 6 a 8 bombas com certa frequência), podemos considerar um tempo médio de uso dos equipamentos de 48 horas e cada paciente.

**2.12. Aterapia infusional** é de grande importância para diversas áreas dentro do ambiente hospitalar, tais como: Área de recuperação pós-anestésica (SRPA) em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico; Sala de Préparto/Parto/Puerpério; Área para atendimentos de Exames de imagem tipo Ressonância Magnética, Tomografia, Endoscopia, Hemodinâmica e Cardiagnóstico, Berçários de cuidados intermediários e semi intensivos; UTI neonatal; UTI Geral adulto, Unidade de hemodiálise; Pronto atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrica (área vermelha), sala de pequena cirurgia (oftalmologia, otorrinolaringologia, etc.); Unidade Móvel de Transporte Tipo D; para procedimentos de transfusão de sangue; Salas cirúrgicas em procedimentos de grande porte (em cirurgia geral, cirurgias cardíacas etc.); Sala de aplicação de medicamentos quimioterápicos e enfermarias.

**2.13.** As bombas de infusão enterais/parenterais proporcionam um controle preciso na administração de medicamentos de alto risco, como é o caso dos quimioterápicos, dos



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

antiarrítmicos, dos antibióticos, soluções parenterais com cloreto de potássio e drogas vasoativas, dentre outros, e soluções de grandes volumes e/ou volumes muito reduzidos, especialmente em pacientes de alta complexidade que estão internados em Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva (adultos, pediátricos e neonatais), e também na utilização para infusão de dietas enterais, que devido redução da motilidade intestinal, precisam ser administradas lentamente evitando broncoaspiração.

**2.14.** O Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2023, é o diploma que "dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021".

**2.15.** A aquisição pretendida, itens 001, 002 e 003, faz parte do Plano de Contratações Anuais de 2024 (art. 12, inciso VII c/c artigo 40, ambos da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e artigo 10 do Decreto Estadual n.º 16.121/2023), atendendo dessa maneira o Princípio do Planejamento, previsto no artigo 5º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

**2.16.** Ademais, não se pode deixar de mencionar que o item do presente TR fazem parte do rol de itens padronizados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, imprescindível para adequada assistência dos pacientes.

**2.17.** Oportuno destacar que o **item 001, 002 e 003** estiveram contemplados na ata nº 001/FUNSAU/2023 Aquisição de Equipos de Bomba de Infusão com Equipamentos em Vigência: 30/01/2023 a 29/01/2024, quantificados, respectivamente, com 42.300 (item 2), 24.500 (item 3) e 11.850 (item 4) unidades, **(ANEXO I)**.

**2.18.** Atualmente estão no processo regular n.º 27/014.923/2023, elaborado em 29/12/2023, em fase de validar processo, conforme a solicitação de compra **(ANEXO I)**.

**2.19.** Os itens do presente TR são indispensáveis para adequada assistência dos pacientes atendidos no HRMS, e, hodiernamente, os itens encontram-se em estoque crítico **(ANEXO II)**.

**2.20.** A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional **(ANEXO III)**, que representa em média:

**2.20.1. Item 001:** 3.174,5 unidades/mês;

**2.20.2. Item 002:** 1.620,92 unidades/mês;

**2.20.3. Item 003:** 1.012,50 unidades/mês;

**2.21.** O insumo do presente Termo faz parte do rol de itens padronizados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, pertencente a uma classe de correlatos imprescindível para

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

adequada assistência dos pacientes para uso diagnóstico e terapêutico.

**2.22.** Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso*”.

**2.23.** Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

**2.24.** Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

*A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui questão lógica, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.*

*A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).*



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

2.25. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o **contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos**. A **questão fundamental é o tempo**: a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública**. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]*

*[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos** e das atividades administrativas. [...]*

*De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.*

**Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.**

*A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a litude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendida. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).*

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

2.26. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando *“evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens”*.

2.27. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de correlatos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.28. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.29. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

2.30. Primeiro oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”; 18, §1º, inciso IV, 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, *caput* e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.31. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, **na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública**, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.32. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser **“adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”**.

2.33. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

*[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido **somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).*

**2.34.** Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

**2.35.** Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

*A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. **O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração.** (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).*

**2.36.** Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos correlatos explicitados na Tabela no subitem 1.1 deste TR, somando-se ao fato de que haverá necessidade de modificação da formatação do certame licitatório e, assim, diálogo com os órgãos de controle (em especial, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul), a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em consideração 06 (seis) meses de consumo.

**2.37.** Para obter o quantitativo do item do presente TR utilizou-se dados do histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar SOUL MV e o saldo da ata utilizado.

**2.38.** O SOUL MV é uma plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares. O histórico de consumo registrado pelo SOUL MV, fornece o consumo do estoque mensal por

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

**2.39.** Para quantificação do item 001 foi utilizada a média de consumo do SOUL MV. Para tanto, observou-se a média de consumo dos últimos meses e para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo 12/2022 à 11/2023, período mais recente e de consumo regular (**ANEXO III**).

**FIGURA 01 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 001**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |           |                                                              |           |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL<br>SOULMV - Sistema Controle de Estoque<br>Consumo de Estoque                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |           | Página: 1 / 1<br>Emitido por: FGOMES<br>Em: 02/03/2024 10:01 |           |           |              |
| Competência de 12/2022 até 11/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.<br>Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,<br>Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais. |         |           |           |                                                              |           |           |              |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 12/2022   |           | 01/2023                                                      |           | 02/2023   |              |
| 98766 Equipa Para Bomba De Infusao Cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto                                                    | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 3.391,00  | 95.120,21 | 3.418,00                                                     | 95.877,58 | 2.394,00  | 67.153,58    |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 03/2023   |           | 04/2023                                                      |           | 05/2023   |              |
| 98766 Equipa Para Bomba De Infusao Cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto                                                    | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 2.876,00  | 67.457,63 | 3.398,00                                                     | 79.701,33 | 3.492,00  | 81.906,14    |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 06/2023   |           | 07/2023                                                      |           | 08/2023   |              |
| 98766 Equipa Para Bomba De Infusao Cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto                                                    | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 3.792,00  | 88.942,74 | 1.590,00                                                     | 35.862,68 | 3.181,00  | 71.496,58    |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 09/2023   |           | 10/2023                                                      |           | 11/2023   |              |
| 98766 Equipa Para Bomba De Infusao Cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto                                                    | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 3.152,00  | 70.658,48 | 3.793,00                                                     | 84.915,81 | 3.617,00  | 80.786,39    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |           |                                                              |           |           | * Média Qtd. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |           |                                                              |           |           | 3.174,50     |

**Fonte:** Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

**2.39.1.** Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (3.174,50≈3.200) foi multiplicado por 6 (seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo final, com adequação de embalagem, conforme Tabela 1 a seguir:

| TABELA 1 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 001 |                         |                                          |
|------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|
| MÉDIA DE CONSUMO                                     | QUANTITATIVO (180 dias) | QUANTITATIVO FINAL (adequação embalagem) |
| 3.174,50≈3.175                                       | 3.175 x 6 = 19.050      | 19.250 unidades                          |

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

**2.40.** Para quantificação do **item 002** foi utilizada a média de consumo do SOUL MV. Para tanto, observou-se a média de consumo dos últimos anos e para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo 12/2022 à 11/2023, período mais recente e de consumo regular (ANEXO III).

**FIGURA 02 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 002**

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL  
SOULMV - Sistema Controle de Estoque  
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1  
Emitido por: FGOMES  
Em: 02/03/2024 10:06

Competência de 12/2022 até 11/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

| Produto                                          | Unidade | 12/2022   |           | 01/2023   |           | 02/2023   |              |
|--------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
|                                                  |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
| 98767 Equipa Para Bomba De Infusao Fotossensível | Unidade | 1.682,00  | 47.767,15 | 1.231,00  | 34.959,19 | 761,00    | 21.611,85    |
| Produto                                          | Unidade | 03/2023   |           | 04/2023   |           | 05/2023   |              |
|                                                  |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
| 98767 Equipa Para Bomba De Infusao Fotossensível | Unidade | 1.671,00  | 40.213,70 | 1.914,00  | 48.061,65 | 1.581,00  | 38.047,79    |
| Produto                                          | Unidade | 06/2023   |           | 07/2023   |           | 08/2023   |              |
|                                                  |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
| 98767 Equipa Para Bomba De Infusao Fotossensível | Unidade | 1.352,00  | 32.536,76 | 3.134,00  | 75.421,74 | 1.628,00  | 39.178,87    |
| Produto                                          | Unidade | 09/2023   |           | 10/2023   |           | 11/2023   |              |
|                                                  |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto    |
| 98767 Equipa Para Bomba De Infusao Fotossensível | Unidade | 1.222,00  | 28.592,87 | 1.620,00  | 38.845,57 | 1.655,00  | 37.641,62    |
|                                                  |         |           |           |           |           |           | * Média Qtd. |
|                                                  |         |           |           |           |           |           | 1.620,92     |

**Fonte:** Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

**2.40.1.** Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (1.620,92≈1.621) foi multiplicado por 6 (seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo final após adequação de embalagem de 50 unidades, conforme Tabela 2 a seguir:

| TABELA 2 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 002 |                         |                                                      |
|------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|
| MÉDIA DE CONSUMO                                     | QUANTITATIVO (180 dias) | QUANTITATIVO FINAL /adequação embalagem              |
| 1.620,92≈1.621                                       | 1.621x 6 = 9.726        | <b>9.750</b> considerando embalegens com 50 unidades |

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

**2.41.** Para quantificação do **item 003** foi utilizada a média de consumo do SOUL MV. Paratanto, observou-se a média de consumo dos últimos anos e para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo 12/2022 à 11/2023, último período de consumo regular (ANEXO III).

**FIGURA 03 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 003**

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL  
SOULMV - Sistema Controle de Estoque  
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1  
Emitido por: FGOMES  
Em: 02/03/2024 10:07

Competência de 12/2022 até 11/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

| Produto                                            | Unidade | 12/2022   |           | 01/2023   |           | 02/2023   |           |
|----------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                                    |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto |
| 98771 Equip Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | Unidade | 1.300,00  | 35.878,34 | 1.200,00  | 32.933,88 | 950,00    | 28.072,63 |
| Produto                                            | Unidade | 03/2023   |           | 04/2023   |           | 05/2023   |           |
|                                                    |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto |
| 98771 Equip Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | Unidade | 1.050,00  | 28.164,43 | 1.050,00  | 24.350,62 | 1.050,00  | 24.350,62 |
| Produto                                            | Unidade | 06/2023   |           | 07/2023   |           | 08/2023   |           |
|                                                    |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto |
| 98771 Equip Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | Unidade | 1.200,00  | 27.829,28 | 900,00    | 20.871,98 | 800,00    | 18.552,86 |
| Produto                                            | Unidade | 09/2023   |           | 10/2023   |           | 11/2023   |           |
|                                                    |         | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto | Qtd. Mvto | Vir. Mvto |
| 98771 Equip Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | Unidade | 800,00    | 18.223,14 | 1.100,00  | 25.056,81 | 750,00    | 17.084,19 |
| Média Qtd.                                         |         |           |           |           |           |           | 1.012,50  |

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

**2.39.1.** Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (1.012,50≈1.013) foi multiplicado por 6 (seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo final, com adequação de embalagem de 50 unidades, conforme Tabela 3 a seguir:

| TABELA 3 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 003 |                         |                                               |
|------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------|
| MÉDIA DE CONSUMO                                     | QUANTITATIVO (180 dias) | QUANTITATIVO FINAL /adequação embalagem       |
| 1.012,50≈1.013                                       | 1.013x 6 = 6.078        | 6.100 considerando embalagens com 50 unidades |

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1. Aquisição de correlatos hospitalares:**



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**3.2. Item 001:** Equipos - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. – **19.250 unidades.**

**3.3. Item 002:** Equipos - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. – **9.750 unidades.**

**3.4. Item 003:** Equipos - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA – **6.100 unidades.**

**3.5.** O objeto dessa contratação direta é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**3.6.** A presente contratação dar-se-á com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

**3.7.** Em atenção ao disposto no art. 10, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.616/2021, o critério de seleção será o **menor preço por item.**

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**3.8. Justificativa para não aplicação de tratamento diferenciado para ME e EPP:**

**3.8.1.** É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

**3.8.2.** Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

**3.8.3.** Assim sendo, conforme lista de fornecedores registrados na Central de Compras (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>), não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

**3.8.4.** Diante disso, afastamos a aplicação dos benefícios, indicando que a Licitação Eletrônica será para Ampla Participação, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos correlatos que serão licitados por este certame, nos termos do Art. 49, inciso II, LC 123/2006.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.1.2.** A entrega dos itens (equipos para bomba de infusão) dar-se-á de forma parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

**4.1.3.** Serão entregues os itens de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

**4.1.3.1. 1ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 1º empenho.

**4.1.3.2. 2ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 2º empenho.

**4.1.3.3. 3ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 3º empenho.

**4.1.3.4. 4ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 4º empenho.

**4.1.3.5. 5ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 5º empenho.

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.         | Lote       | 1ª    | 2ª    | 3ª    | 4ª    | 5ª    | Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| 001  | Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, | 1-<br>Unidade | Lote Único | 5.250 | 3.500 | 3.500 | 3.500 | 3.500 | 19.250 |

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |            |       |       |       |       |       |       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|            | terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |            |       |       |       |       |       |       |
| <b>002</b> | Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA | 1-<br>Unidade | Lote Único | 2.550 | 1.800 | 1.800 | 1.800 | 1.800 | 9.750 |
| <b>003</b> | Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de                                                                                                          | 1-<br>Unidade | Lote Único | 1.500 | 1.150 | 1.150 | 1.150 | 1.150 | 6.100 |

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

|  |                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.1.4.** Os itens (equipos para bomba de infusão) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

**4.1.5.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.1.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.1.7.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.1.8.** Os itens deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

**4.1.9.** A Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 4.1.8, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**4.1.9.1.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

**4.1.9.2.** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 30 (trinta) dias antes do vencimento do produto.

**4.1.9.3.** A troca deverá ser realizada em até 30 dias após a solicitação da Contratante.

**4.1.9.4.** No ato da entrega dos itens garantidos pela carta de comprometimento de troca, a

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**4.1.10.** Os correlatos hospitalares ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

**4.1.11.** A contratada deverá entregar as 701 (setecentos e uma) unidades de bombas de infusão, em regime de comodato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho dos insumos (equipos) ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no Setor de Central de Equipamentos Médico-Hospitalar/HRMS, situado à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, Campo Grande/MS.

**4.1.12.** A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (67) 3378-2923, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs.

**4.1.13.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica das bombas de infusão no Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**4.2.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação Eletrônica.

**4.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.2.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.4.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**4.2.5.** Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante o preenchimento do termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.2.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E CONTRATADO**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**5.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**5.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**5.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.1.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.2.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.2.1.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.2.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

do contrato;

**5.2.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.2.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.2.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.2.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.2.1.14.** Apresentar no momento da entrega do objeto cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os itens ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

**5.2.1.15.** Caso admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

**5.2.1.16.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.1.8 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.5.** Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

| SERVIDOR                                                                                                                               | ATRIBUIÇÃO                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Kelly Souza Martins<br>Cargo: Gerência de Almoxarifado<br>Matrícula: 101083021<br>Telefone: (67) 3378-1220                       | Gestor do contrato<br>Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.                                                                            |
| Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes<br>Cargo: Chefe de Setor Controle de Estoque<br>Matrícula: 70960021<br>Telefone: (67) 3378-1220 | Gestor substituto do contrato<br>Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.                                                                 |
| Nome: Elisângela Dorneles da Cruz<br>Cargo: Farmacêutica<br>Matrícula: 498418021<br>Telefone: (67) 3378-1223                           | Fiscal do contrato<br>Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.            |
| Nome: Roseleide Almeida Cano<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Hospitalares<br>Matrícula: 123378021<br>Telefone: (67) 3378-1223           | Fiscal substituto do contrato<br>Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021. |

**6.6.** Para o recebimento definitivo do objeto a ser contratado, que deverá seguir o rito ditado no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores:

| SERVIDOR                                                                         | ATRIBUIÇÃO                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Elisângela Dorneles da Cruz<br>Cargo: Farmacêutica<br>Matrícula: 498418021 | Atribuição: recebimento definitivo do objeto, mediante preenchimento no termo detalhado. |

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

|                                                                                                                          |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Telefone: (67) 3378-1223                                                                                                 |                                                                                          |
| Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes<br>Cargo: Gerente de Logística<br>Matrícula: 70960021<br>Telefone: (67) 3378-1223 | Atribuição: recebimento definitivo do objeto, mediante preenchimento no termo detalhado. |

**6.7.** Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados nos subitens 6.5 e 6.6 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

**6.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**6.9.** Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

**6.9.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

**7.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**7.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, **qualquer**

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**7.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**7.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**7.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do lote.

### **8.2. HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** Para fins de **validação da proposta**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.
- b) Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. Quando o documento



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024

anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, será solicitado ao licitante que identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo.

**8.2.1.1.** Para fins de atendimento do disposto no 8.2.1, alínea “a” deste TR, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**8.2.1.2.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de: **(i)** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou **(ii)** Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

**8.2.1.3.** A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

**8.2.1.4.** Para fins de atendimento do disposto no subitem 8.2.1., alínea “b” deste TR, a apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

**8.2.2.** Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**8.2.2.2.** Quanto aos requisitos específicos de **Habilitação Jurídica** para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, revenda e/ou distribuição de correlatos, deverão ser apresentados os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

**8.2.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

**8.2.3.** Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**c)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.4.** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

**8.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

**8.2.4.2.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

**8.2.5.** Para fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes declarações:

**8.2.5.1.** Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**8.2.5.2.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado

**8.2.6.** Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada o prazo de 24 horas para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

**8.2.7.** O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.2.6 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

**8.2.8.** Competente à Coordenadoria de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

**8.2.9.** A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.10.** Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do:

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>  | <b>UG</b> | <b>Ação</b> | <b>NATUREZA<br/>DA<br/>DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>ANO</b> |
|--------------------------------|-----------|-------------|------------------------------------|--------------|------------|
| 20.27201.10.302.2200.6240.0006 | 270201    | 4062        | 33903036                           | 0165980011   | 2024       |

**10.3.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**10.4.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

**11. SANÇÕES**

**11.1.** As sanções serão as previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.189/2023 e suas alterações.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2902 ou do e-mail [licitacao.funsau@gmail.com](mailto:licitacao.funsau@gmail.com), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**12.2** Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**12.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado conforme avaliação dos estoques realizados pela Coordenação de Logística e Suprimentos e aprovado pela Diretoria Financeira, conforme Portaria “N” FUNSAU, nº 34 de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.026 de 29 de dezembro de 2022, página 92.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00117/2024**

**Elaborado por:**

**Fernanda Alves de Lima Gomes**

Setor: Coordenação de Logística e Suprimentos

Matrícula: 117473021

**Aprovado por:**

**Marcia Maria Ferreira Baroni**

Diretora-Financeira-FUNSAU

# **ANEXO I**

HISTÓRICO DOS ITENS  
PROCESSOS ANTERIORES



## GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 001/FUNSAU/2023

Ata: 001/FUNSAU/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM

Vigência:

30/01/2023 a 29/01/2024

| Item | Tipo       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Código  | Unidade     | Marca                 | Estoque Inicial | Vlr. Unitário | Fornecedor                          | Classif. |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------|
| 1    | LOTE ÚNICO | Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 0016933 | 1 - Unidade | Samtronic/EI 04240000 | 5.000           | 17,01         | SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1        |
| 2    | LOTE ÚNICO | Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                              | 0016931 | 1 - Unidade | Samtronic/EI 04210000 | 42.300          | 22,30         | SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1        |
| 3    | LOTE ÚNICO | Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado     | 0016932 | 1 - Unidade | Samtronic/EI 04220000 | 24.500          | 22,50         | SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1        |



## GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 001/FUNSAU/2023

Ata: 001/FUNSAU/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM

Vigência:

30/01/2023 a 29/01/2024

|   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                |                          |        |       |                                        |   |
|---|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|--------|-------|----------------------------------------|---|
| 3 | LOTE ÚNICO | conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0016932 | 1 -<br>Unidade | Samtronic/EI<br>04220000 | 24.500 | 22,50 | SAMTRONIC INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO LTDA | 1 |
| 4 | LOTE ÚNICO | Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 0016937 | 1 -<br>Unidade | Samtronic/EI<br>03230000 | 11.850 | 22,25 | SAMTRONIC INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO LTDA | 1 |



## GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## Solicitação de Compras

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica

## DADOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Processo: 27/014.923/2023                                                                                                                              | Órgão/Entidade Fundação Serviços de Saúde de MS |
| Solicitante: FUNSAU/27201                                                                                                                              | Contato: Telefone:                              |
| Objeto: Registro de preço - Correlatos Hospitalares Aquisição de Equipos para bomba de infusão Com Equipamento Cedido Em Regime De Comodato Específico |                                                 |

## DADOS DA PLANILHA

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| Tipo de Planilha: Material  | Número da Planilha: 002/2024 |
| Descrição Global do Serviço | Qtd Meses                    |
| Observações:                |                              |

## DADO(S) DO(S) ITEM(NS)

| Item | Código      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un.     | Tipo     | Item Despesa | Qtde.  | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | 001693<br>1 | Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                                                            | 1 - Un. | ITEM 001 | 33903035     | 54.600 | 30,49          | 1.664.754,00 |
| 2    | 001693<br>2 | Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 1 - Un. | ITEM 002 | 33903035     | 31.850 | 33,93          | 1.080.670,50 |
| 3    | 001693<br>3 | Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de                                                                                                                                                                                                                          | 1 - Un. | ITEM 003 | 33903035     | 6.500  | 33,12          | 215.280,00   |



## GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**Solicitação de Compras**

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          |          |        |               |                     |
|---|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|--------|---------------|---------------------|
| 3 | 001693<br>3 | 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 - Un. | ITEM 003 | 33903035 | 6.500  | 33,12         | 215.280,00          |
| 4 | 001693<br>7 | Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA. | 1 - Un. | ITEM 004 | 33903035 | 15.400 | 31,51         | 485.254,00          |
|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          |          |        | <b>Total:</b> | <b>3.445.958,50</b> |

|                       |              |                                                                                             |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total do Pedido | 3.445.958,50 | (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                                     |                                   |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Elaborado por<br>Carimbo e Assinatura | Solicitante<br>Carimbo e Assinatura | Ordenador<br>Carimbo e Assinatura |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**Solicitação de Compras**

## **ANEXO II**

### **POSIÇÃO DE ESTOQUE**

Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO CRISTAL, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime  
Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 2 MATERIAL HOSPITALAR  
Classe: 1 INFUSAO PERFUROCORTANTE  
Sub-Classe: 4 EQUIPOS

| Produto                                    | Estoq | Unidade | Est. Mínimo | Est. Máximo | P. Pedido | Estoque Atual | P. Rece. T/E. | Custo Médio | VI. Total    |
|--------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------|--------------|
| 98766 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO CRISTAL | 58    | UNIDADE | 5180,0000   | 15520,0000  | 7000,0000 | 4.650,0000    | 0,00          | 22,3352     | 103.858,5842 |

Total da Espécie: 103.858,58  
Total Geral: 103.858,58

Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos,  
Imprime Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 2 MATERIAL HOSPITALAR  
Classe: 1 INFUSAO PERFUROCORTANTE  
Sub-Classe: 4 EQUIPOS

| Produto                                          | Estoq | Unidade | Est. Mínimo | Est. Máximo | P. Pedido | Estoque Atual | P. Rece. T/E. | Custo Médio | VI. Total    |
|--------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------|--------------|
| 98767 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL | 58    | UNIDADE | 2400,0000   | 7100,0000   | 1856,4000 | 7.500,0000    | 0,00          | 22,6826     | 170.119,7632 |

Total da Espécie: 170.119,76  
Total Geral: 170.119,76

Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: EQUIPO NUTRICAO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 2 MATERIAL HOSPITALAR  
Classe: 1 INFUSAO PERFUROCORTANTE  
Sub-Classe: 4 EQUIPOS

| Produto                                             | Estoq | Unidade | Est. Mínimo | Est. Máximo | P. Pedido | Estoque Atual | P. Rece. T/E. | Custo Médio | VI. Total   |
|-----------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------|-------------|
| 98771 EQUIPO NUTRICAO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO | 58    | UNIDADE | 1570,8000   | 3141,6000   | 1570,8000 | 2.450,0000    | 0,00          | 22,2981     | 54.630,3009 |

Total da Espécie: 54.630,30  
Total Geral: 54.630,30

## **ANEXO III**

### **CONSUMO DOS ITENS**

Competência de 12/2022 até 11/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

| Produto | Unidade                              | 12/2022   |           | 01/2023   |           | 02/2023   |              |
|---------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
|         |                                      | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98766   | Equipo Para Bomba De Infusao Cristal | 3.391,00  | 95.120,21 | 3.418,00  | 95.877,58 | 2.394,00  | 67.153,58    |
| Produto | Unidade                              | 03/2023   |           | 04/2023   |           | 05/2023   |              |
|         |                                      | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98766   | Equipo Para Bomba De Infusao Cristal | 2.876,00  | 67.457,63 | 3.398,00  | 79.701,33 | 3.492,00  | 81.906,14    |
| Produto | Unidade                              | 06/2023   |           | 07/2023   |           | 08/2023   |              |
|         |                                      | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98766   | Equipo Para Bomba De Infusao Cristal | 3.792,00  | 88.942,74 | 1.590,00  | 35.862,68 | 3.181,00  | 71.496,58    |
| Produto | Unidade                              | 09/2023   |           | 10/2023   |           | 11/2023   |              |
|         |                                      | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98766   | Equipo Para Bomba De Infusao Cristal | 3.152,00  | 70.658,49 | 3.793,00  | 84.915,61 | 3.617,00  | 80.786,35    |
|         |                                      |           |           |           |           |           | * Média Qtd. |
|         |                                      |           |           |           |           |           | 3.174,50     |

\* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)



Competência de 12/2022 até 11/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

| Produto | Unidade                                    | 12/2022   |           | 01/2023   |           | 02/2023   |           |              |
|---------|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
|         |                                            | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto |              |
| 98767   | Equipo Para Bomba De Infusao Fotossensivel | Unidade   | 1.682,00  | 47.767,15 | 1.231,00  | 34.959,19 | 761,00    | 21.611,65    |
| Produto | Unidade                                    | 03/2023   |           | 04/2023   |           | 05/2023   |           |              |
|         |                                            | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto |              |
| 98767   | Equipo Para Bomba De Infusao Fotossensivel | Unidade   | 1.671,00  | 40.213,70 | 1.914,00  | 46.061,65 | 1.581,00  | 38.047,79    |
| Produto | Unidade                                    | 06/2023   |           | 07/2023   |           | 08/2023   |           |              |
|         |                                            | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto |              |
| 98767   | Equipo Para Bomba De Infusao Fotossensivel | Unidade   | 1.352,00  | 32.536,76 | 3.134,00  | 75.421,74 | 1.628,00  | 39.178,87    |
| Produto | Unidade                                    | 09/2023   |           | 10/2023   |           | 11/2023   |           |              |
|         |                                            | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto |              |
| 98767   | Equipo Para Bomba De Infusao Fotossensivel | Unidade   | 1.222,00  | 28.592,87 | 1.620,00  | 36.845,57 | 1.655,00  | 37.641,62    |
|         |                                            |           |           |           |           |           |           | * Média Qtd. |
|         |                                            |           |           |           |           |           |           | 1.620,92     |

\* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 12/2022 até 11/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.  
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,  
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

| Produto | Unidade                                       | 12/2022   |           | 01/2023   |           | 02/2023   |              |
|---------|-----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
|         |                                               | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98771   | Equipo Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | 1.300,00  | 35.678,34 | 1.200,00  | 32.933,85 | 950,00    | 26.072,63    |
| Produto | Unidade                                       | 03/2023   |           | 04/2023   |           | 05/2023   |              |
|         |                                               | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98771   | Equipo Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | 1.050,00  | 28.164,43 | 1.050,00  | 24.350,62 | 1.050,00  | 24.350,62    |
| Produto | Unidade                                       | 06/2023   |           | 07/2023   |           | 08/2023   |              |
|         |                                               | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98771   | Equipo Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | 1.200,00  | 27.829,28 | 900,00    | 20.871,96 | 800,00    | 18.552,86    |
| Produto | Unidade                                       | 09/2023   |           | 10/2023   |           | 11/2023   |              |
|         |                                               | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto | Qtd. Mvto | Vlr. Mvto    |
| 98771   | Equipo Nutricao Enteral Para Bomba De Infusao | 800,00    | 18.223,14 | 1.100,00  | 25.056,81 | 750,00    | 17.084,19    |
|         |                                               |           |           |           |           |           | * Média Qtd. |
|         |                                               |           |           |           |           |           | 1.012,50     |

\* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)